

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021  
Revista da RET  
Rede de Estudos do Trabalho  
[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

## **A Produção Técnico-Científica sobre os Impactos do Trabalho e da Crise Sanitária de Covid-19 para a Subjetividade e a Saúde dos Microempreendedores Individuais no Brasil**

**Priscila Bisel Mendonça<sup>1</sup>**

**André Luís Vizzaccaro-Amaral<sup>2</sup>**

### **1. INTRODUÇÃO**

As transformações do mundo do trabalho, sobretudo a partir dos anos 1970, vêm mergulhando o trabalhador em uma realidade de precarização com forte impacto em sua subjetividade e saúde. Como uma das supostas tentativas de enfrentamento do desemprego e da informalidade, a categoria de empreendedor ganhou força nos anos 2000, sobretudo após a aprovação da lei do microempreendedor individual (MEI) no Brasil, em 2008. Contudo, a crise sanitária e econômica da Covid-19 tende a impor uma realidade ainda mais aviltante para tal categoria. Esta pesquisa objetivou analisar a produção técnico-científica sobre os impactos do trabalho e da crise sanitária de Covid-19 para a subjetividade e a saúde dos MEI no Brasil.

---

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Londrina ([priscilabiselm@gmail.com](mailto:priscilabiselm@gmail.com))

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Londrina ([andre.lva@uel.br](mailto:andre.lva@uel.br))

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

A pesquisa adotou o paradigma qualitativo, o método dialético, os pressupostos teóricos da psicodinâmica do trabalho e a análise de conteúdo para a sistematização e análise dos dados. Para analisar a produção científica, foi realizada pesquisa bibliográfica em bases de dados como do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). E, para analisar a produção técnica, foi realizada pesquisa documental em “sites” como o da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Assim, o artigo divide-se em três momentos. O primeiro, contextualiza o MEI no Brasil, desde o seu histórico até a emergência da Covid-19. O segundo, apresenta os fundamentos e os procedimentos metodológicos. Por fim, o terceiro, apresenta e analisa os resultados das pesquisas bibliográfica e documental.

## **2. DISCUSSÃO TEÓRICA**

### **2.1 O Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil**

Em 19 de dezembro de 2008, a Lei Complementar nº 128 (BRASIL, 2008) alterou a Lei Complementar nº 123/2006, denominada Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (BRASIL, 2006), e criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil.

Segundo o Portal do Empreendedor (2020a), o MEI é o pequeno empresário individual que possui um único estabelecimento, que tem faturamento anual de até 81 mil reais, que não é sócio, administrador ou titular de outro empreendimento, que possui até um empregado e que exerce uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140 (BRASIL, 2018), tais como adestrador(a) de animais independente, cabeleireiro(a) independente e vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios independente, entre outras.

Ainda que a criação do MEI enquanto categoria seja relativamente recente, no Brasil, seu exercício tem adquirido cada vez mais relevância mundialmente. Somente em 2017, o

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

número de empresas com até nove trabalhadores, no mundo, variava entre 70% e 95% e a maioria delas possuía um único trabalhador (OECD, 2017). No Brasil, hoje, contabiliza mais de 11 milhões de trabalhadores (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020b).

A popularidade do empreendedorismo, nas últimas décadas, deve-se, sobretudo, à narrativa que o associa ao desenvolvimento econômico de uma região, dada sua suposta capacidade de gerar emprego e renda e de introduzir novos produtos e processos produtivos (GOMES; FERNANDES; ALVES, 2013). No caso do MEI, tal narrativa inclui, ainda, o suposto combate à informalidade dos trabalhadores por conta própria (CAPONI, 2014).

Contudo, o empreendedorismo não é um fenômeno recente e sua definição sofreu alterações ao longo do tempo. Originário do francês *entrepreneur*, o termo se popularizou graças a economistas clássicos do século XVIII, em especial Cantillon e Say, pioneiros na estruturação do tema. Na época, associava-se a atitude empreendedora ora ao risco e lucro obtido em revendas, ora ao conhecimento produtivo no processo de criação (VALE, 2014).

Posteriormente, com Schumpeter, na primeira metade do século XX, o empreendedor passou a ser visto como disruptor da ordem econômica, uma vez que introduz no mercado novos produtos, serviços, modelos de gestão e formas de exploração de recursos, de materiais e de tecnologias, representando, assim, a essência inovadora do mundo, concepção essa ainda recorrente nos dias de hoje (CHIAVENATO, 2007).

Diante desse contexto, alguns economistas atribuíram ao governo o papel de propor medidas que promovessem esse “acúmulo de capital” e “progresso técnico”, segundo eles, intrínsecos ao desenvolvimento econômico regional (BRESSER-PEREIRA, 2006). Assim, de acordo com essa perspectiva econômica, seria necessária a criação de um ambiente empreendedor, através de políticas regulatórias, e o estímulo à atividade empreendedora, por meio da promoção de sua educação e cultura, de atividades de pesquisa e desenvolvimento, entre outros (SARFATI, 2013).

Nesse sentido, diante do fato dos MEIs, juntamente aos micros e pequenos negócios, representarem cerca de 27% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro (SEBRAE, [2011?]), esforços têm sido feitos visando a proposição de políticas públicas voltadas ao microempreendedorismo individual no Brasil, com destaque para as de cunho regulatório.

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

Ainda que assegurado o tratamento favorecido a empresas brasileiras de pequeno porte pelo Art. 170 da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), as micro, pequenas e médias empresas apenas começaram a ser priorizadas por políticas públicas brasileiras a partir da segunda metade da década de 1990. Especialmente após a instituição da Lei 9.317/96 (Lei do Simples) e da Lei 9.841/99 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) (SARFATI, 2013).

Enquanto a Lei do Simples regulava o regime tributário das micro e pequenas empresas e instituíu um sistema integrado para o pagamento de impostos e contribuições das mesmas (BRASIL, 1996), a Lei nº 9.841/99 dispunha sobre o tratamento jurídico diferenciado destinado a elas nos campos administrativo, trabalhista, previdenciário, creditício, tributário e de desenvolvimento empresarial (BRASIL, 1999).

Posteriormente, em 2006, ambas foram substituídas pela Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06), que estabeleceu as normas gerais para o tratamento dessas empresas pelos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, como obrigações trabalhistas e previdenciárias, acesso ao crédito e ao mercado e estímulo à inovação (BRASIL, 2006).

Além disso, a Lei Geral redefine os conceitos de micro e pequeno empresário de acordo com sua receita bruta anual e cria um regime tributário específico para eles, o Simples Nacional, que unificava os impostos e contribuições para os governos federal, estadual e municipal em uma só parcela (BRASIL, 2006).

O Simples Nacional objetivava simplificar o cálculo e o recolhimento tributário das micro e pequenas empresas a ponto de promover a regulamentação da informalidade no país. Porém, o regime não atingiu o número de formalizações esperadas (SOUZA, 2010).

Desse modo, na alegada tentativa de reverter esse cenário de informalidade em ascensão no país, em parte pela crise financeira global de 2008, foi sancionada a Lei Complementar 128/2008, que modificou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a partir de julho de 2009.

Entre as proposições da Lei Complementar 128/2008, destacam-se o direito ao CNPJ e Alvará de Funcionamento isento de custo ou burocracia; emissão de nota fiscal; tributos mensais (INSS, ISS ou ICMS) reduzidos em valores fixados; acesso a produtos e serviços bancários, como crédito; salário-maternidade; auxílio-doença; aposentadoria por idade e por

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

invalidez; pensão por morte para familiares; e apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas (SEBRAE) (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020c).

Nesse sentido, a Lei do MEI aparece na narrativa econômica liberal como uma suposta “solução” para os crescentes índices de desemprego, informalidade e precarização do trabalho suscitados pela crise estrutural do capital, que foi intensificada pela crise financeira global de 2008 e, agora, ainda mais amplificada pela atual crise sanitária de Covid-19.

## **2.2 Da crise estrutural do capital à nova e precária morfologia do trabalho: o contexto histórico por trás do MEI no Brasil**

As décadas que sucederam a crise estrutural do capital fizeram do mundo do trabalho palco de profundas transformações que não se restringiram à ordem da materialidade da classe trabalhadora e à regulamentação de sua prática. Também trouxeram implicações à sua subjetividade, ao alterar o modo como o homem se relaciona com seu meio (ANTUNES, 2006).

A partir de 1970, diante da alta competitividade internacional, do alto custo da força de trabalho e da luta operária pelo controle da produção, os modelos fordista e taylorista começaram a dar sinais de seu esgotamento. Tal cenário foi marcado pela queda das taxas de lucro, pela expansão do setor financeiro, pelo aumento de fusões empresariais e pela crise fiscal do Estado, configurando a chamada crise estrutural do capital (ANTUNES, 2009).

Com efeito, a crise estrutural desencadeou um complexo processo de reestruturação produtiva do capital, que promoveu (e ainda promove) o modelo político e econômico neoliberal, introduziu tecnologias microeletrônicas, telemáticas, informacionais e em rede e implementou o chamado “Toyotismo”, caracterizado por seu modo de produção flexível, fluido e difuso (ALVES, 2007).

O sistema Toyota representou uma verdadeira revolução de gestão, pois inscreveu um modelo de produção enxuta ancorado na comunicação instrumental e colaboração de seus trabalhadores (ALVES, 2013). E, ao utilizar dispositivos organizacionais como *just-in-time*, *kaizen* e Círculos de Controle de Qualidade (CCQ), transferiu a responsabilidade produtiva ao trabalhador a troco de seus conhecimentos e “proatividade” (ANTUNES, 2009).

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

Esse contexto, por sua vez, acabou por estabelecer uma nova morfologia do trabalho, marcada pela diminuição da classe operária industrial, pelo aumento da subproletarização do trabalho no setor terciário (por meio do trabalho precário, parcial, temporário, subcontratado, terceirizado, informal, entre outros), pela exclusão de trabalhadores mais jovens e mais velhos, pela incorporação da classe trabalhadora feminina e pela introdução tecnológica nos processos produtivos, como a automação, robótica e microeletrônica (ANTUNES, 2006).

Nesse sentido, pode-se dizer que a crise estrutural do capital e seus desdobramentos foram responsáveis por um intenso processo de precarização do trabalho, ao reduzirem a força de trabalho humana à condição de mercadoria, implicando a perda de direitos trabalhistas e previdenciários, o desemprego estrutural, a fragmentação da classe trabalhadora e o aumento da exploração da força de trabalho (ALVES, 2007).

Além disso, a crise estrutural promoveu a precarização do ser humano-que-trabalha, pois operou (e continua operando), essencialmente, por meio da captura da subjetividade desse e da dessubjetivação de classe. Ademais, a crise introduziu, ainda, o modo de vida *just-in-time*, baseado na colaboração do trabalhador e na equivalência entre tempo de vida e tempo de trabalho (ALVES, 2013).

Dessa forma, esse contexto de crise produziu uma vida reduzida de sentido, voltada, majoritariamente, à venda da força de trabalho e ao consumismo que essa vida reduzida proporciona, limitando o tempo do trabalhador destinado ao seu desenvolvimento enquanto ser-genérico e suscitando-lhe crises da ordem da vida pessoal, da sociabilidade e da autorreferência (ALVES, 2011).

Esse cenário, intensificado desde a década de 1970 (ANTUNES, 2014), ganhou força, no Brasil, a partir da década de 1990 (ANTUNES, 2018), com o fim do regime militar, quando o Presidente Fernando Collor de Melo, seguido pelos Presidentes Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, implementaram, com vigor, o neoliberalismo no país (LESBAUPIN, 1999) e permitiram a entrada do capital internacional e, conseqüentemente, de novos modelos de gestão baseados no “toyotismo” (LIMA, 1996; VIZZACCARO-AMARAL, 2013; VIZZACCARO-AMARAL, 2019).

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

Diante desse contexto histórico, ocorre a sanção da lei do MEI em 2008. Entretanto, esse ano também foi marcado por uma das maiores crises financeiras globais da história, a crise do *subprime*, caracterizada pela concessão de empréstimos hipotecários de alto risco pelo mercado imobiliário estadunidense, mediante aumento progressivo de juros (SICSÚ, 2009).

Apesar das hipotecas *subprimes* existirem desde a década de 1990, elas assumiram substancial popularidade nos anos 2000, em razão de suas taxas de juros excepcionalmente baixas (BLANCHARD, 2011) e da expectativa de valorização das casas reais hipotecadas (SOUZA, 2017).

Ademais, não se limitaram ao território americano. Sob promessas de alta rentabilidade, tais empréstimos foram negociados com instituições financeiras de todo o mundo. Porém, suas dimensões de risco de prejuízo foram ocultadas, configurando o chamado sistema bancário sombra ou *shadow banking system* (FARHI *et al.*, 2012).

A disponibilidade de crédito facilitou a aquisição de casas nos EUA e aumentou significativamente suas demandas e preços (GANZERT; TERRA; MARTINELLI, 2016). O que permitiu ao devedor refinar suas hipotecas e destinar a rentabilidade obtida à compra de novos imóveis, ampliando sua dívida (SOUZA, 2017).

Contudo, o número de pessoas e empregos, os salários e o setor de construção civil não acompanharam esse crescimento, gerando inadimplência, sobretudo, devido à transferência de processos produtivos onerosos de indústrias americanas a outros países, que enxugou a renda familiar dos trabalhadores dos Estados Unidos (GANZERT; TERRA; MARTINELLI, 2016).

Diante desse cenário, o preço das moradias americanas despencou e o Estado mergulhou em uma profunda crise financeira, que foi deflagrada como sistêmica em setembro de 2008, após a falência do banco tradicional americano “Lehman Brothers” (FREITAS, 2009).

Segundo Blanchard (2011), a crise atingiu os demais países do globo por três vias principais: pela diminuição das exportações, em vista da diminuição da renda e demanda estadunidense diante dos altos níveis de incerteza; pelos fluxos de capitais, com a retração dos investimentos e empréstimos feitos por bancos e investidores; e pela diminuição da confiança internacional e, por conseguinte, de sua demanda e produção.

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

No Brasil, a crise de 2008 provocou uma notável inflexão no ciclo de expansão produtivo. Observou-se a retração de quase 12% do setor industrial e a ampliação do setor de serviços, representando 59,7% da ocupação nacional, o que implicou o aumento do desemprego, da informalidade e da rotatividade de mão de obra (POCHMANN, 2009).

Assim, a Lei do MEI surgiu no Brasil como uma suposta tentativa de enfrentamento dessa realidade aviltante do mundo do trabalho. Porém, ela surge já inserida numa crise financeira global que não só não foi totalmente superada, pois seus impactos são sentidos até hoje (TEIXEIRA; PAIM, 2018), como também gerou um conjunto de reformas implantadas no Brasil entre 2017 e 2019, como a trabalhista e previdenciária, que precarizaram ainda mais o trabalho e a proteção social dos trabalhadores (ANTUNES; PRAUN, 2019). Tal crise também tem sido amplificadas ante as implicações sanitárias, econômicas e políticas do novo coronavírus.

## **2.3 O MEI diante da crise sanitária de Covid-19 no Brasil**

Atualmente, o mundo enfrenta o surto pandêmico da Síndrome Respiratória Aguda Grave causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, usualmente chamada de Covid-19 (BRASIL, 2020d). Essa síndrome se caracteriza por seu período de incubação viral de até 14 dias, sintomatologia moderada ou ausente e altas taxas de letalidade e de transmissão, mediante o contato com pessoas, objetos ou superfícies contaminadas (NUNES, 2020).

Em vista disso, a Covid-19 assume um papel que Agamben (2020) denominou de “inimigo” invisível, permanente e onipresente. Na medida em que implica uma nova doutrinação dos corpos que pressupõe a renúncia da própria liberdade de ir e vir e de se relacionar e uma normativa sanitária obrigatória, na ausência de saberes médicos sobre sua cura.

Entretanto, não se deve atribuir o cenário pandêmico a um evento exclusivamente natural, fruto de uma mutação genética ao acaso e seu potencial de contágio. É preciso considerar o estágio avançado da globalização capitalista e suas implicações para o avanço da técnica e da exploração da natureza, fluxo de pessoas e de mercadorias e padrão de consumo (NEUENSCHWANDER; GIRALDES, 2020).



# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

Não obstante, a crise sanitária vem questionando a viabilidade neoliberal. A começar por sua premissa de mínima intervenção estatal, responsável pelo colapso do sistema público de saúde e pela desapropriação da saúde enquanto bem comum a ser garantido pelo Estado (NUNES, 2020).

Com efeito, a crise sanitária de Covid-19 é marcada por sua velocidade de contágio e contabilidade imprecisa. Devido à falta de instrumentos e mobilização ampla e coordenada de testagem da população, observa-se uma discordância entre o número real de casos e óbitos pelo coronavírus e o notificado (NEUENSCHWANDER; GIRALDES, 2020).

Segundo Neuenschwander e Giraldes (2020), isso contribui para que tanto o sistema de saúde quanto as autoridades administrativas do governo não tenham um real conhecimento do problema, gerando incapacidade e despreparo para lidar com ele. Situação essa exemplificada pela falta de leitos hospitalares disponíveis, de respiradores e de equipamentos de proteção.

Além disso, o neoliberalismo revela-se paradoxal em meio à pandemia, pois organiza o mundo segundo o alto fluxo de pessoas, exigindo, assim, a desobediência das medidas de isolamento social para assegurar seu funcionamento pleno (NUNES, 2020).

De fato, a existência humana é dicotomizada entre o período destinado à venda da força de trabalho e o de usufruição de bens e serviços que essa proporciona (ALVES, 2011). Dessa forma, a sobrevivência pautada no neoliberalismo capitalista depende, diretamente, do risco de contaminação e transmissão do vírus ao trabalhador e aos de seu convívio (NUNES, 2020).

Não obstante, desde o princípio, a Covid-19 reafirma a centralidade do trabalho, uma vez que a doença foi observada, pela primeira vez, em um ambiente de trabalho, no mercado de frutos do mar da cidade chinesa de Wuhan, em dezembro de 2019, infectando tanto trabalhadores quanto clientes (LI *et al.*, 2020).

Com efeito, apesar do protagonismo dos profissionais da saúde no enfrentamento da Covid-19, a exposição e possível disseminação da doença atrelada às condições e organização do trabalho não lhes é exclusiva. Todos os trabalhadores, que por razões socioeconômicas permanecem ativos, estão sujeitos a elas (JACKSON FILHO *et al.*, 2020).

Assim, tendo-se em vista essa relação entre o trabalho e a pandemia, foram criados instrumentos normativos no Brasil voltados à preservação dos postos de trabalho e da renda dos

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021  
Revista da RET  
Rede de Estudos do Trabalho  
[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

trabalhadores formais durante esse período, tentando garantir não somente a manutenção das atividades laborais, mas também a redução dos impactos da situação de calamidade pública. Entre eles, destaca-se a Lei nº 14.020/2020.

A Lei nº 14.020/2020 estabelece o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego, que prevê a redução proporcional da jornada de trabalho e salário (em 25%, 50% e 70%), a suspensão temporária de contrato e o pagamento de um benefício emergencial durante a vigência de tais medidas, determinados em um acordo entre empregador e empregado, além de impedir a demissão do trabalhador nesse período (BRASIL, 2020c).

O programa, que chegou a ter 11 milhões de inscritos (PUPO, 2020), determinou, tanto para a redução de jornada e salário quanto para a suspensão de contrato, o prazo máximo de 3 meses, podendo esse último ser dividido em períodos sucessivos ou intercalados maiores ou iguais a dez dias, desde que contabilizem o total de 120 dias (BRASIL, 2020a).

Contudo, apesar da Lei 14.020/2020 ter ampliado o espaço de negociação coletiva, com as modificações realizadas junto ao legislativo brasileiro, ela dá abertura para negociações individuais desfavoráveis ao trabalhador. Além de apresentar uma “ausência de efetiva e generalizada garantia de emprego aos trabalhadores e trabalhadoras” (DIEESE, 2020, p. 15).

No que se refere ao MEI, diante do crescimento da informalidade, do desemprego (BARROS, 2020) e da possibilidade de redução salarial e de jornada, a formalização como MEI representaria uma alternativa de geração de renda em meio à crise, além de permitir a atuação em segmentos da economia que se encontram em atividade, como o alimentício e de entregas (SEBRAE, [2020]a). Nesse sentido, o Governo Federal dispôs de ações para tentar auxiliar o MEI, que sofre com o fechamento de seus negócios e perda de consumidores, sobretudo após o advento da crise suscitada pelo coronavírus (SEBRAE, [2020]b).

Dentre elas, criou a Lei 13.982/2020 que concede o auxílio emergencial de 600 reais ao MEI com renda familiar mensal de até três salários mínimos, durante três meses (BRASIL, 2020b). Além disso, possibilitou o adiamento de pagamentos e de ajustes, como os do Documento de Arrecadação do Simples (DAS) e da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN), além de incentivar o acesso ao crédito, por meio do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe) e do Programa Nacional de Apoio às Microempresas

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e liberar o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (SEBRAE, [2020]a).

Desse modo, percebe-se que as medidas governamentais de auxílio ao microempreendedor têm sido pensadas a partir das barreiras sanitárias impostas pelo coronavírus, priorizando aspectos materiais centrados na concessão de créditos (e, logo, no endividamento do MEI), ao invés de aspectos conjunturais que envolvem o desaquecimento econômico (ROUBICEK, 2020) e seus impactos sociais, como a perda de trabalho e de renda (COVID-19..., 2020; QUASE..., 2020; OIT..., 2020), para a subjetividade (CRUZ *et al.*, 2020) e para a saúde dos trabalhadores (JACKSON FILHO *et al.*, 2020), sobretudo dos MEIs.

Com efeito, estudos apontam ausências importantes de políticas públicas voltadas para a saúde dos trabalhadores, de modo geral, em relação aos efeitos da pandemia de Covid-19 (JACKSON FILHO *et al.*, 2020). Além disso, ressaltam a relevância de intervenções psicológicas voltadas às demandas emergentes no contexto pandêmico atual, suscitadas pelo temor à exposição ao contágio, pelas medidas adotadas durante a quarentena, de isolamento social e de confinamento (CRUZ *et al.*, 2020).

Dentre os principais quadros psicológicos, observou-se o aumento de

(...) Transtornos Mentais Comuns (TMC), especialmente fadiga e agressividade, estresse agudos, episódios de pânico, a manifestação de preditores de estresse pós traumático (TEPT), depressão e ansiedade, não apenas nos profissionais, mas na população, de modo geral. E essa prevalência é positivamente associada à exposição constante de notícias sobre a doença em mídias sociais. (CHEN *et al.*, 2020; LIU *et al.*, 2020 apud CRUZ *et al.*, 2020).

Apesar das redes sociais favorecerem o acesso ao apoio psicológico e social, também se revelaram um importante meio de veiculação de notícias falsas (*fake news*), causando histeria coletiva, pânico e compartilhamento exacerbado do negativismo frente à pandemia (CHEN *et al.*, 2020; LIU *et al.*, 2020 apud CRUZ *et al.*, 2020).

É nesse contexto suscitador de demandas sanitárias e subjetivas, de risco à vida humana e em sociedade, que se encontra a figura do microempreendedor individual. Assim, este estudo

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

se ocupa da produção técnico-científica acerca dos possíveis impactos que tais condições podem provocar na subjetividade e na saúde do microempreendedor individual.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa amparou-se no paradigma qualitativo, entendido como abordagem que privilegia a compreensão da realidade em sua totalidade e complexidade. Isto é, a apreensão da aparência e da essência dos fenômenos sociais, contextualizando-os e buscando acessar as significações que emergem e estruturam as relações humanas. Logo, considera não somente o produto final observável, mas também o processo que o engendrou (TRIVIÑOS, 1987).

Alinhado ao paradigma qualitativo, este estudo apoiou-se no método dialético, que permite apreender o fenômeno em si, identificando as características singulares e as representações sociais que o definem, analisá-lo a partir de seus elementos, contextualizando-o no espaço-tempo, e estabelecer seus aspectos essenciais, isto é, sua realidade concreta (TRIVIÑOS, 1987).

A fim de compreender e analisar os impactos que tal pandemia implica à saúde e subjetividade dos microempreendedores individuais no Brasil, a pesquisa se fundamentou nos pressupostos teóricos da Psicodinâmica do Trabalho, desenvolvida por Christophe Dejours. Uma abordagem teórica e prática que, ancorada na centralidade do trabalho, estuda a relação entre a organização do trabalho e os processos de subjetivação (MENDES, 2007).

A coleta, sistematização e análise dos dados foram realizadas a partir da análise de conteúdo. Essa técnica, segundo Richardson (2012), possui três fases: pré-análise, com a organização do material e formulação de hipóteses e objetivos; análise, na qual o material é sujeito à codificação, classificação e quantificação; e o tratamento dos resultados, que busca responder as questões iniciais, validando-as ou negando-as, e caracterizar o conteúdo analisado.

De modo a auxiliar a execução da análise de conteúdo, a coleta de dados utilizou as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental que, apesar de semelhantes do ponto de vista procedimental, diferem quanto à natureza de suas fontes (GIL, 2002).

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de fontes secundárias de dados, isto é, materiais físicos ou digitais previamente elaborados e tratados. Envolve livros de leitura corrente (obras literárias e de divulgação) ou de referência (dicionários, enciclopédias, anuários e almanaques), publicações em periódicos (jornais e revistas), anais de encontros científicos, teses e dissertações, entre outros. Desse modo, permite reunir dados históricos sobre o fenômeno ou que se encontram dispersos no espaço (GIL, 2002; 2008).

A pesquisa documental, por sua vez, utiliza materiais que ainda não foram alvo de análise ou estão sujeitos a reelaboração segundo o objeto de pesquisa (GIL, 2002). Refere-se, portanto, a fontes de dados primárias escritas ou não, produzidas concomitantemente ou após a ocorrência do fenômeno estudado (MARCONI; LAKATOS, 2003). A partir dessas fontes documentais, espera-se favorecer o conhecimento mais objetivo da realidade em questão e dos processos de mudança sociais e culturais que a envolvem (GIL, 2008).

A pesquisa bibliográfica foi realizada nas bases de dados do Portal de Periódicos da Capes, da Scielo e da BDTD, no “site” da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET) e no mecanismo de busca do Google Acadêmico.

A pesquisa documental, por sua vez foi realizada nos “sites” da OMS, da OIT, do INSS, da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO) e no mecanismo de busca supracitado.

## **4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Foram realizadas pesquisas bibliográfica e documental para analisar a produção técnico-científica sobre os impactos do trabalho e da crise sanitária de Covid-19 para a subjetividade e a saúde dos microempreendedores individuais no Brasil.

Ambas as pesquisas adotaram o descritor comum “microempreendedor individual”, desconsideraram os materiais repetidos encontrados na coleta de dados e limitaram os resultados encontrados para o período entre 11 de março (marco do início da pandemia de Covid-19) e 31 de outubro de 2020, período de encerramento da pesquisa. Posteriormente, os resultados foram sistematizados e analisados por meio da análise de conteúdo.

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

A pesquisa bibliográfica foi realizada nas bases de dados do Capes, da Scielo e da BDTD, no “site” da ABET e no mecanismo de busca do Google Acadêmico. Obteve-se 60 resultados, dentre os quais nenhuma produção foi classificada na categoria (1) relação direta com o objeto de estudo, ou seja, com os impactos do trabalho e da crise sanitária de Covid-19 para a subjetividade e a saúde dos MEI no Brasil; 52 produções foram classificadas na categoria (2) relação indireta com o objeto de estudo, tratando de outras dimensões sobre o MEI, como políticas, econômicas, sociais e jurídicas; e oito produções foram classificadas na categoria (3) sem relação com o objeto de estudo, isto é, não abordavam o MEI.

No que tange às 52 produções categorizadas como relação indireta com o objeto de estudo, essas destacam, sobretudo, as temáticas: (i) auxílio emergencial; (ii) impactos econômicos da crise sanitária de Covid-19; (iii) aspectos jurídicos envolvendo o MEI; (iv) políticas públicas; (v) desigualdade social; (vi) processo de formalização; (vii) empreendedorismo; (viii) informalidade; e (ix) gestão feita pelo MEI. Dentre tais produções, somente uma tratou da saúde mental, contudo não teve como objeto de estudo a categoria de microempreendedor individual.

A pesquisa documental, por sua vez, foi realizada nos “sites” da OMS, OIT e do INSS, nos “sites” da ABRASCO e da ABRAPSO e no mecanismo de busca do Google Acadêmico. Nela, foram encontrados sete resultados, dos quais nenhum resultado foi classificado na categoria (1) relação direta com o objeto de estudo; sete resultados foram classificados na categoria (2) relação indireta com o objeto de estudo; e nenhum resultado foi classificado na categoria (3) sem relação com o objeto de estudo.

Dentre os sete resultados categorizados como relação indireta com o objeto de estudo, esses apresentaram como tema: (i) auxílio emergencial; (ii) aspectos jurídicos envolvendo o MEI; e (iii) benefícios previdenciários.

Quanto à natureza das produções recuperadas nas pesquisas bibliográfica e documental, foram classificados 52 resultados como (a) produções bibliográficas (artigos, dissertações, livros, trabalhos de conclusão de curso, teses, textos para discussão, publicações em simpósios e congressos); seis resultados como (b) produções técnicas (notas técnicas, informes

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

institucionais e pareceres jurídicos); e nove resultados como (c) outras produções (notícias em sites e artigos em sites e jornais).

Diante dos resultados obtidos nas pesquisas bibliográfica e documental, foi possível observar a ausência significativa tanto de produções técnicas quanto bibliográficas acerca dos impactos do trabalho e da crise sanitária de Covid-19 para a subjetividade e a saúde dos MEI no Brasil.

Ainda que, ao longo dos anos, muitos autores tenham ressaltado a importância da relação subjetiva que o homem estabelece com o trabalho na promoção da saúde e no desenvolvimento de descompensações psiquiátricas e psicossomáticas. Seja ela na condição de emprego, seja em sua ausência (DEJOURS, 2017).

Tais dimensões demonstram suma relevância quando tomado o cenário pandêmico, dado que, na quarta semana de setembro de 2020, o país atingiu a marca de 14 milhões de desocupados, correspondente a 14,4% da sua força de trabalho (IBGE, 2020a). Um aumento de 2,2% de trabalhadores desocupados em relação ao primeiro trimestre do mesmo ano (IBGE, 2020b), momento da chegada da crise no país.

Além disso, os resultados da pesquisa apontaram uma predominância temática dos impactos econômicos aprofundados pelo cenário pandêmico e as medidas de seu enfrentamento, supostamente, à disposição do MEI.

De um lado, tais produções ressaltam a maneira como a crise econômica aprofundada pela pandemia de Covid-19 tem impactado a gestão, a sustentabilidade e a competitividade de empresas do país e do mundo, impondo encerramento, restrições ou suspensão de seu funcionamento (ÁVILA; FRITZEN; DAMKE, 2020). Além de traçar um diagnóstico sobre tais repercussões econômicas em setores específicos, como o de turismo (EMMENDOERFER; BIZ, 2020).

De outro, parte dos resultados das pesquisas citam a importância do desenvolvimento de políticas públicas para combater os impactos trazidos pela pandemia, entre elas a concessão do auxílio emergencial (MASSAFRA, 2020). Outra parte disserta sobre a natureza fiscal de tal medida para a garantia à renda e sobre os meios dispostos pelo governo para estabilizar o sistema financeiro e ampliar a oferta de crédito (SILVA, 2020).

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

De um modo geral, pode-se inferir que o teor de tais produções se revela reflexo de uma narrativa, ainda predominante no meio técnico-científico (e, quiçá, no imaginário social), que caracteriza o empreendedorismo como uma suposta “solução” milagrosa frente ao aumento do desemprego, da informalidade, da precarização do trabalho e do homem que vive do trabalho, aprofundados pela crise sanitária de Covid-19.

Assim, diante da escassez de produções técnico-científicas acerca da subjetividade e saúde dos microempreendedores individuais, a presente pesquisa ressalta a importância da adoção de tal enfoque. Pois possibilitará não só um maior conhecimento acerca das questões que atravessam o MEI e moldam sua subjetividade e seu processo saúde-doença durante a pandemia de Covid-19, mas também se revela instrumento de emancipação e dignidade de tal categoria frente à realidade aviltante de precarização em que se insere.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos com as pesquisas bibliográfica e documental demonstram que, mesmo após mais de uma década desde a criação da categoria do MEI, no Brasil, há uma ausência de estudos que priorizem a dimensão da subjetividade e da saúde dessa categoria, sobretudo no contexto da pandemia do novo coronavírus, no qual predominam as produções que enfocam os impactos econômicos, o desenvolvimento de políticas públicas e medidas legislativas para o seu enfrentamento.

Tal escassez é agravada considerando a crise econômica global sem precedentes, que já se mantinha desde a crise financeira de 2008, e que vem se intensificando com a crise sanitária de Covid-19, tendendo a amplificar os impactos do trabalho para a subjetividade e a saúde dos trabalhadores em todo mundo, de modo geral, e para os microempreendedores individuais no Brasil, em particular.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, G. A medicina como religião. Artigo de Giorgio Agamben. Tradução: Davi de Conti. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 04 maio 2020. Disponível em:



# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598583-a-medicina-como-religiao-artigo-de-giorgio-agamben>. Acesso em: 29 maio 2020.

ALVES, G. Crise estrutural do capital, maquinofatura e precarização do trabalho – A questão social no século XXI. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 235-248, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/0yhV7c6D20i1136S8BhH.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2020.

ALVES, G. **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2. ed. Londrina: Praxis, 2007.

ALVES, G. Trabalho flexível, vida reduzida e precarização do homem que trabalha: perspectivas do capitalismo global no século XXI. In: VIZZACCARO-AMARAL, A. L.; MOTA, D. P.; ALVES, G. (org.). **Trabalho e saúde**: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI. São Paulo: LTr, 2011. p. 39-55.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ANTUNES, R. Desenhando a nova morfologia do trabalho no Brasil. **Estudos Avançados**, Campinas, v. 28, n. 81, p. 39-53, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ea/v28n81/v28n81a04.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2020.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, R.; PRAUN, L. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária - a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 2, n. 1, jul. 2019. ISSN 2595-9689. Disponível em: <http://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/43>. Acesso em: 25 ago. 2020.

ÁVILA, L. V.; FRITZEN, B.; DAMKE, L. I. **Covid-19 nas empresas gaúchas**: uma análise dos impactos para a sustentabilidade e competitividade dos negócios. [S.l.: s.n.], 2020. 16 p. (Texto para discussão, n. 20). Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/10/Textos-para-Discussao-20-Covid-nas-Empresas-Gauchas-Impactos-na-sustentabilidade.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

BARROS, A. Devido à pandemia, pelo menos 3 milhões de pessoas ficam sem trabalho no país. **Agência de notícias - IBGE**, 14 ago. 2020. Disponível em:

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28613-em-quatro-meses-de-pandemia-3-milhoes-de-pessoas-ficam-sem-trabalho-no-pais>. Acesso em: 14 ago. 2020.

BLANCHARD, O. **Macroeconomia**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 3 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020**. Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Brasília, DF: Presidente da República, 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Decreto/D10422.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10422.htm#art2). Acesso em: 17 ago. 2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 16 jun. 2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm). Acesso em: 16 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9317.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9317.htm). Acesso em: 3 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999**. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Brasília, DF:

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

Congresso Nacional, 1999. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9841.htm). Acesso em: 3 ago. 2020.

## **BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.**

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada, e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm). Acesso em: 17 ago. 2020.

**BRASIL. Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.** Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; altera as Leis nos 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/L14020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14020.htm). Acesso em: 17 ago. 2020.

**BRASIL. Ministério da Saúde. Sobre a doença.** Brasil: [s.n.], 2020d. Disponível em: [https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19\\_html/covid-19\\_html.html](https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html). Acesso em: 30 jul. 2020.

**BRASIL. Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.** Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Brasília, DF: Comitê Gestor do Simples Nacional, 2018. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=92278>. Acesso em: 3 ago. 2020.

**BRESSER-PEREIRA, L. C. O conceito histórico de desenvolvimento econômico.** São Paulo: EESP/FGV, Texto para discussão, n.157, 2006. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/themes/Mirage2/pages/pdfjs/web/viewer.html?file=http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/1973/TD157.pdf?sequence=1&isAlloWed=y>. Acesso em: 2 ago. 2020.

**CAPONI, R. K. Políticas públicas de redução da informalidade no mercado de trabalho: uma análise ao incentivo à formalização, a partir da criação do microempreendedor Individual (MEI).** 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em:

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/143764/000946532.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 1 ago. 2020.

CHIAVENATO, I. **Empreendedorismo**: dando asas ao espírito empreendedor. Empreendedorismo e viabilidade de novas empresas: um guia eficiente para iniciar e tocar seu próprio negócio. 2 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

COVID-19 destaca as desigualdades com crueldade e ameaça aprofundá-las, diz OIT. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 1 abr. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85413-covid-19-destaca-desigualdades-com-crueldade-e-ameaca-aprofunda-las-diz-oit>. Acesso em: 10 set. 2020.

CRUZ, R. M. *et al.*, COVID-19: Emergência e Impactos na Saúde e no Trabalho. **Revista Psicologia: Organizações & Trabalho (rPOT)**, Brasília, v. 20, n. 2, p. I-III, jun. 2020. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1984-66572020000200001&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-66572020000200001&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 29 maio 2020.

DEJOURS, C. **Psicodinâmica do trabalho**: casos clínicos. Porto Alegre: Dublinense, 2017.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Como ficou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda na Lei 14.020/2020 (conversão da MP 936/2020)**. São Paulo: DIEESE, 2020. (Nota Técnica nº 243, 8 jul. 2020). Disponível em: [http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/07/notaTec243lei14.020\\_MP936.pdf](http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/07/notaTec243lei14.020_MP936.pdf). Acesso em: 02 ago. 2020.

EMMENDOERFER, L.; BIZ, A. A. Perspectivas iniciais dos impactos da Covid-19 no turismo do estado de Santa Catarina – Brasil. **Rev. Tur. & Cid.**, São Luís, v.2, especial, p. 139-152, set. 2020. Disponível em: <http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/turismoecidades/article/view/14763/8062>. Acesso em: 18 nov. 2020.

FARHI, M. *et al.* A Crise e os desafios para a nova arquitetura financeira internacional. In: FERRARI FILHO, F.; PAULA, L. F. (org.). **A Crise financeira internacional**: origens, desdobramentos e perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2012. p. 53-60.

FREITAS, M. C. P. Os efeitos da crise global no Brasil: aversão ao risco e preferência pela liquidez no mercado de crédito. **Estudos Avançados** [online], v. 23, n. 66, p. 125-145, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/dtdzn3ZzG7cQgyhfFnP6qHR/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 ago. 2020.

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

GANZERT, C. C.; TERRA, L. A. A.; MARTINELLI, D. P. Um olhar sistêmico sobre a crise norte-americana. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 30, n. 88, p. 249-269, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/124283/120612>. Acesso em: 24 maio 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, M. V. P.; FERNANDES, R. J. R.; ALVES, M. A. Introdução. *In: Políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e às micro e pequenas-empresas*. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2013, p. 9-15.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua - divulgação: agosto de 2020 - trimestre: abr-mai-jun/2020**, 2020a. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho>. Acesso em: 18 nov. 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Trabalho: desocupação, renda, afastamentos, trabalho remoto e outros efeitos da pandemia no trabalho**, 2020b. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho>. Acesso em: 18 nov. 2020.

JACKSON FILHO, J, M. *et al.* A saúde do trabalhador e o enfrentamento da COVID-19. **Rev. Bras. Saúde Ocup.**, São Paulo, v. 45, e14, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0303-76572020000100100&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572020000100100&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 set. 2020.

LESBAUPIN, I. (Org.). **O desmonte da nação**: balanço do governo FHC. Petrópolis, RJ, Vozes, 1999.

LI, Q. et al. Early transmission dynamics in Wuhan, China, of novel coronavirus-infected pneumonia. **New England Journal of Medicine**, n. 13, v. 382, p. 1199-1207, 2020. Available from <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/nejmoa2001316>. Access on 12 Aug. 2020.

LIMA, M. E. A. **Os equívocos da excelência**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MASSAFRA, P. S. **Benefício assistencial como instrumento de defesa da dignidade da pessoa humana**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

Direito) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2020.

Disponível em:

<https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/6868/PAMELA%20SOARES%20MASSAFRA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 nov. 2020.

MENDES, A. M. (org.). **Psicodinâmica do trabalho**: teoria, método e pesquisas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

NEUENSCHWANDER, J.; GIRALDES, M. “Amanhã vai ser outro dia”? Reflexões sobre as questões do presente no mundo em crise. In: AUGUSTO, C. B.; SANTOS, R. D. (org.). **Pandemias e pandemônios no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 45-59.

NUNES, J. A pandemia de COVID-19: securitização, crise neoliberal e a vulnerabilização global. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, p. 41-52, 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2020000500501](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2020000500501). Acesso em: 30 maio 2020.

OECD – ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Entrepreneurship at a Glance 2017**. Paris: OECD Publishing, 2017. Available from [https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/entrepreneur\\_aag-2017-en.pdf?expires=1597802702&id=id&acname=guest&checksum=24ABAFCAE586B126841C0335079D6C3](https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/entrepreneur_aag-2017-en.pdf?expires=1597802702&id=id&acname=guest&checksum=24ABAFCAE586B126841C0335079D6C3). Access on 24 jun. 2020.

OIT: COVID-19 causa perdas devastadoras de empregos e horas de trabalho no mundo. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 7 abr. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85464-oit-covid-19-causa-perdas-devastadoras-de-empregos-e-horas-de-trabalho-no-mundo>. Acesso em: 10 set. 2020.

POCHMANN, M. O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 41-52, 2009. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142009000200004](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142009000200004). Acesso em: 14 jul. 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Dúvidas Frequentes**. 2020a. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>. Acesso em: 15 ago. 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Estatísticas**. 2020b. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 18 nov. 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Quais são seus direitos e obrigações?**. 2020c. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/quais-sao-seus-direitos-e-obrigacoes>. Acesso em: 4 ago. 2020.

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

PUPO, F. Programa de redução de salário e suspensão chega a 11 milhões e será prorrogado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 29 jun. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/06/programa-de-reducao-de-salario-e-suspensao-chega-a-11-milhoes-e-sera-prorrogado.shtml>. Acesso em: 13 ago. 2020.

QUASE metade da força de trabalho global está sob risco de perder renda devido à COVID-19, diz OIT. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 29 abr. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85662-quase-metade-da-forca-de-trabalho-global-esta-sob-risco-de-perder-renda-devido-covid-19-diz>. Acesso em: 10 set. 2020.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ROUBICEK, M. Como os números da economia confrontam o discurso de Guedes. **Nexo**, São Paulo, 02 set. 2020. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/09/02/Como-os-n%C3%BAmeros-da-economia-confrontam-o-discurso-de-Guedes>. Acesso em: 17 set. 2020.

SARFATI, G. Políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs): o Brasil em perspectiva comparada. *In*: **Políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e às micro e pequenas-empresas**. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2013. p. 17-42.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Formalização do MEI pode ser alternativa diante da crise da Covid-19. **SEBRAE**, Brasil, [2020]a. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/formalizacao-do-mei-pode-ser-alternativa-diante-da-crise-da-covid-19,f61ecc3cf7402710VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 31 jul. 2020.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil. **SEBRAE**, Brasil, [2011?]. Disponível em: [https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD#:~:text=As%20micro%20e%20pequenas%20empresas,empresas%20\(24%2C5%25\)](https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD#:~:text=As%20micro%20e%20pequenas%20empresas,empresas%20(24%2C5%25)). Acesso em: 23 jun. 2020.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. O impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios. **SEBRAE**, Brasil, [2020]b. Disponível em: <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-impacto-da-pandemia-de-coronavirus-nos-pequenos-negocios,192da538c1be1710VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 31 jul. 2020.

# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

SICSÚ, J. Para além das políticas de resgate. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 29, n. 1, mar. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rep/v29n1/08.pdf>. Acesso em: 22 maio 2020.

SILVA, M. S. **Política econômica emergencial orientada para a redução dos impactos da pandemia da covid-19 no Brasil**: medidas fiscais, de provisão de liquidez e de liberação de capital. Brasília: Ipea, 2020. 58p. (Texto para discussão, n. 2576). Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10190/2/td\\_2576.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10190/2/td_2576.pdf). Acesso em: 18 nov. 2020.

SOUZA, C. **Os impactos da crise de 2008 no mercado de trabalho brasileiro**. 2017. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/184977/Monografia%20da%20Cinthia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 ago. 2020.

SOUZA, D. M. **Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do microempreendedor individual**. 2010. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/127035/Contabeis294059.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 jun. 2020.

TEIXEIRA, C. F. S.; PAIM, J. S. A crise mundial de 2008 e o golpe do capital na política de saúde no Brasil. **Saúde em Debate** [online], v. 42, n. spe2., pp. 11-21, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042018S201>. Acesso em: 18 set. 2020.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VALE, G. M. V. Empreendedor: origens, concepções teóricas, dispersão e integração. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 6, p. 874-891, nov./dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rac/v18n6/1982-7849-rac-18-6-0874.pdf>. Acesso em: 20 maio 2020.

VIZZACCARO-AMARAL, A. L. Os novos paradigmas em gestão de recursos humanos e a saúde mental do trabalhador. In: FERREIRA, J. J.; PENIDO, L. de O. (coords). **Saúde mental no trabalho**: coletânea do Fórum de Saúde e Segurança no Trabalho do Estado de Goiás. Goiânia-GO: Cir Gráfica, 2013, p. 601-640. Disponível em: <https://bibliotecaprt21.files.wordpress.com/2013/09/livro-saude-mental-no-trabalho-2013-prt18.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2020.



# Estudos do Trabalho

Ano XIII – Número 26 – 2021

Revista da RET

Rede de Estudos do Trabalho

[www.estudosdotrabalho.net](http://www.estudosdotrabalho.net)

VIZZACCARO-AMARAL, A. L. **Psicologia e saúde mental do trabalhador:**  
Análise de um Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional e Interdisciplinar em Saúde  
Mental no Trabalho. 2019. Relatório de Estágio Pós-Doutoral (Pós-doutorado em Psicologia)  
– Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.